

Art. 1º Fica dispensado do exercício de suas funções junto ao 18º Juiz de Direito da 6ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte, a partir do dia 1º de dezembro de 2017, o juiz leigo Vicente Expedito Martins Neto.

Art. 2º Fica o juiz leigo Vicente Expedito Martins Neto designado para exercer suas funções junto ao 30º Juiz de Direito da 10ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte, no período de 1º de dezembro de 2017 a 4 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente

#### **PORTARIA Nº 3.924/PR/2017**

Estabelece procedimentos relativos à opção dos servidores efetivos que menciona, pela jornada de 30 (trinta) horas semanais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o § 5º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 794, de 2015, estabelece que “a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, salvo se houver legislação especial disciplinando a matéria de modo diverso, a ser cumprida de segunda a sexta-feira”;

CONSIDERANDO que, de acordo com § 4º do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 794, de 2015, foi assegurada a opção pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, sem direito à compensação financeira, aos servidores empossados após 28 de abril de 2015 e cujo ingresso nos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais tenha decorrido de aprovação em concurso público em que o edital previa a jornada de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0048641-89.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina os procedimentos relativos à opção pela jornada de 30 (trinta) horas semanais ao servidor da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau empossado após 28 de abril de 2015, em cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido fixada, no edital de concurso, a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Os servidores a que se refere o art. 1º poderão manifestar sua opção, de forma irrevogável, pelo cumprimento da jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A manifestação de opção pela jornada de 30 (trinta) horas semanais deverá ser dirigida à Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV, por intermédio de documento produzido diretamente no Serviço Eletrônico de Informações - SEI, observado o modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

§ 2º A opção surtirá efeitos, a partir do 1º dia:

I – do mês subsequente, se manifestada até o dia 20;

II – do segundo mês subsequente, se manifestada após o dia 20.

§ 3º A opção será anotada nos registros funcionais e informada, pela GERSEV, à chefia imediata do servidor.

§ 4º O servidor optante não fará jus à compensação financeira de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 794, de 28 de abril de 2015.

Art. 3º O candidato convocado para posse, em razão de aprovação no concurso público objeto do Edital nº 1, de 2013, deverá, antes de entrar em exercício, manifestar, de forma irrevogável, sua opção pela jornada de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a candidato que, por força de decisão judicial, for convocado para posse em cargo de provimento efetivo, a partir da data de publicação desta Portaria, e que tenha sido aprovado em concurso público cujo edital previa a jornada semanal de 30 (trinta) horas.

---

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 8 de janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente

### **COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO**

#### **AVISO**

Para os fins do disposto no art. 192 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - RITJMG disponibiliza-se ao final desta edição cópia: a) da proposta de emenda regimental, destinada a alterar a redação do inciso V do art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, b) da emenda a ela apresentadas, c) do parecer da Comissão de Regimento Interno sobre a referida emenda, contido na Ata da sessão daquele colegiado datada de 26/06/2017, d) da sugestão apresentada pelo 2º Vice-Presidente do Tribunal, e) e do parecer da Comissão de Regimento Interno sobre a referida sugestão apresentada, contido na Ata da sessão daquele colegiado datada de 20/11/2017, matéria essa que está sendo discutida no Processo nº 1.0000.16.070007-6/000.

### **ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTE À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **MAGISTRATURA**

Deferindo o gozo de 15 (quinze) dias de férias-prêmio à Juíza de Direito Patrícia Santos Firmo, a partir de 05.12.2017.

### **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

29 de novembro de 2017

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 54 /2002 - ALIMENTAR

Credor: ABELARDO JULIO DA COSTA

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Marilda de Campos Menezes Clemente, OAB/MG 29.306, Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 351/354, SEBASTIÃO RODRIGUES GLAVÃO requer a juntada de substabelecimento em favor dos advogados Marilda de Campos Meneses Clemente, OAB/MG 29.306, e Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567. Apresentou os documentos de fls. 352/354. Pois bem. Verifica-se que não há nos autos deste precatório, procuração através da qual SEBASTIÃO RODRIGUES GLAVÃO confira poderes à advogada AGATHA PESSOA FRANCO, OAB/MG 54.307, que assina o substabelecimento, com reservas, de fl. 352, tampouco outro instrumento de mandato que outorgue poderes aos advogados Marilda de Campos Meneses Clemente, OAB/MG 29.306, e Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567, subscritores da petição . Portanto, não há como acolher o pedido, em razão da irregularidade de representação do requerente.

Precatório: 54 /2002 - ALIMENTAR

Credor: ABELARDO JULIO DA COSTA

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Marilda de Campos Menezes Clemente, OAB/MG 29.306, Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Por meio da petição de fls. 355/358, Abelardo Julio da Costa requer a juntada de substabelecimento em favor dos advogados Marilda de Campos Meneses Clemente, OAB/MG 29.306, e Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567. Apresentou os documentos de fls. 356/358. Pois bem. Verifica-se que não há nos autos deste precatório, procuração através da qual Abelardo Julio da Costa confira poderes à advogada AGATHA PESSOA FRANCO, OAB/MG 54.307, que assina o substabelecimento, com reservas, de fl. 356, tampouco outro instrumento de mandato que outorgue poderes aos advogados Marilda de Campos Meneses Clemente, OAB/MG 29.306, e Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567, subscritores da petição . Portanto, não há como acolher o pedido, em razão da irregularidade de representação do requerente.

Precatório: 198A /2004 - ALIMENTAR

Credor: Kleber Antonio Soares | Kleber Antônio Soares e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Daisy Brasil Soares, OAB/MG 26.399, Carolina Pinheiro Batista, OAB/MG 85.775, Leticia Fernandes de Barros, OAB/MG 79.562 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955